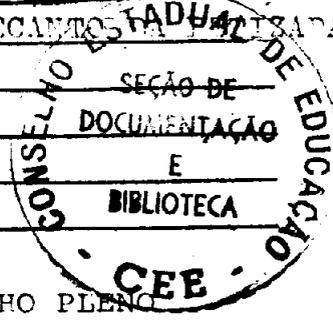


D.O.E. de 11 JUN 1988: 05

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

10/6/86 / Lutz



PROCESSO CEE Nº 3250 / 75
 INTERESSADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RECANTOS DA TRAZADA
 LOCALIDADE: CAPITAL
 ASSUNTO: FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987
 RELATOR NA CENE: JATYR EDUARDO SCHALL
 RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL
 INDICAÇÃO CENE-CEE Nº 257 / 88
 APROVADA EM 08 / 06 / 88 CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

2. APRECIÇÃO: A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

CURSO(S) : 1º GRAU - 1ª A 4ª SÉRIE

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... Sim
 Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semest. /86.....Cz\$	<u>1.754,52</u>
Valor autorizado para o 1º semestre/87.....Cz\$	<u>4.333,66</u>
Valor praticado no 1º semestre/87.....Cz\$	<u>5.233,00</u>
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87	<u>198 %</u>
Mens. 1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87	<u>872,16</u>
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87	-----

CURSO(S): 1º GRAU - 5ª A 8ª SÉRIE

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... Sim
 Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86	<u>2.401,50</u>
Valor autorizado para o 1º semestre/87	<u>5.931,71</u>
Valor praticado no 1º semestre/87	<u>7.162,68</u>
Percentual de aumento praticado no 1º sem./87	<u>198 %</u>
Mens. 1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87	<u>1.193,78</u>
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87	-----

PROCESSO CEE Nº 3250. / 75 (Continuação)

Fls. 02

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 257/88

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo DEFERIMENTO das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: 1º GRAU - 1ª A 4ª SÉRIE

Cz\$ 1.659,02 = dezembro/87

Curso: 1º GRAU - 5ª A 8ª SÉRIES

Cz\$ 2.270,80 = dezembro/87

Curso: _____

Cz\$ _____

São Paulo, 31 de maio de 1988

a) Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 08 de junho de 1988.

a) Cons^o JORGE NAGLE
Presidente